

**LEI MUNICIPAL Nº 1500 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.1.378/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 560.500,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas:

23 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SECOSU

23.01 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SECOSU

23.01.02 - Divisão de Obras

15.451.0022.3100 – Construção de Portais/Pórticos

44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS                      Fonte 2710003210 Valor R\$ 560.500,00

Fonte 2710003210 - Transferência Especial dos Estados

Total R\$ 560.500,00

**Total R\$ 560.500,00**

**Art. 2º.** Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 560.500,00 (quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais) conforme disposto nos itens I do, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro e excesso de arrecadação.



**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.1.378/2021 – Plano Plurianual do Município de Mirabela, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 22 INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ação: 3100 – Construção de Portais/Pórticos

| Exercício | Produto                | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2025      | PORTAIS<br>CONSTRUIDOS | Unidade        | 1           | 560.500,00      |

**Art. 5º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 07 de Abril de 2025.

  
**FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**

**Prefeito Municipal**

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 07.04.2025. O referido é verdade, dou fé. 